

*F. Mendes*LEI Nº 7/1959Abre um Crédito Especial de Cr\$10.050,00A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR DECRETA A SEGUINTE: 6LEI Nº 7/1959

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$10.050,00 (dez mil e cinquenta cruzeiros) para pagamento de vencimentos ao senhor LÁZARO MANGIAVACCHI, que substituiu a funcionária Lançador-Almoxarife, no período de 1º de agosto de 1959 a 31 de outubro de 1959, por licença concedida nos termos do artigo 164º do Decreto-Lei nº 13.030, de 28 de outubro de 1942.

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros transferidos do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de novembro de 1959

=Onofre Baldioti=
(Presidente)

=José Maluf=
(1º Secretário)